

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1:

Para atender a exigência do item do credenciamento que impõe a existência de filial do escritório no RS, pergunto se o protocolo de requerimento de abertura ou alteração contratual com a previsão de filial supre a exigência, tendo em vista que o processo de abertura de filial é demorado e geralmente superior ao prazo do edital.

Solicito esclarecimentos de quais outros documentos são suficientes para suprir essa exigência enquanto o trâmite de abertura da filial esteja em andamento e com previsão de conclusão para após o prazo final de credenciamento.

Ressalto que sou advogada com OA Suplementar no Rio Grande do Sul a mais de um ano.

Resposta 1:

O Badesul não exige que o escritório possua filial no Rio Grande do Sul, mas apenas inscrição da sociedade na Seccional da OAB no Rio Grande do sul, conforme item 8.1.3.

8.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica 8.1.2. Contrato ou Ato Constitutivo e alterações, e CNPJ da sociedade; 8.1.3. Prova de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Sul; 8.1.4. Prova de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de todos os advogados integrantes da sociedade. 8.1.4.1. Certidão negativa de Processo Disciplinar na Seção RS da Ordem dos Advogados do Brasil, em nome dos advogados integrantes da sociedade.

Pergunta 2:

Conforme regrado nos termos do Edital, há necessidade de preenchimento do “Formulário de Protocolo” (no link

Nº	
Fl.	rubrica

<https://url.softwareneutron.com.br/1CwJoP>) e do “Formulário de Requerimento de Credenciamento” (no link <https://url.softwareneutron.com.br/dra5mv>), todavia, ao acessar os arquivos vê-se que em que pese seja possível o preenchimento dos campos de informações, não é possível proceder-se na assinatura digital dos documentos, pois ao “clique” para salvar o arquivo os mesmos não são convertidos em documentos PDF o que impossibilita a assinatura eletrônica.

Observo que especialmente o Formulário de Requerimento de Credenciamento também inclui as declarações de capacidade de prestar os serviços, estrutura e parque tecnológico (item 8.1.13.6 do Edital) e ao final possui campo para assinatura a qual não se consegue apor digitalmente como narrado acima pois ao tentar salvar o arquivo o mesmo não é convertido em PDF, sendo encaminhado/aberta a página de seleção dos documentos exigidos para o credenciamento.

Assim, peço orientações de como proceder e questiono:

- a) se, em razão da impossibilidade de assinar, basta o preenchimento dos arquivos com os dados ali exigidos (Razão Social, CNPJ, endereço etc) restando dispensada a assinatura eletrônica dos arquivos?
- b) no que se refere às declarações constantes no Formulário de Requerimento de Credenciamento, se na impossibilidade de assinar o arquivo diretamente no link poderá ser feita declaração em documento separado e juntada como os demais documentos e declarações exigidas no edital?

Resposta 2.1:

Em relação ao “Formulário de Protocolo”, não há necessidade de assinatura, apenas preenchimento. Já com relação ao documento “Formulário de Requerimento de Credenciamento”, este deve ser preenchido, salvo em PDF, assinado em ferramenta de assinatura válida, nos termos do edital, para ser anexado ao sistema de recebimento de documentos (nêutron).

Resposta 2.2:

Questão respondida acima.

Nº	
Fl.	rubrica

Pergunta 3:

Em razão dos esclarecimentos publicados no site do Badesul, especialmente a resposta proferida à Pergunta 7 onde diz o seguinte: "Está correto o entendimento de que o escritório credenciado não precisará dispor de filial ou endereço comercial no estado do Rio Grande do Sul?", gostaríamos de esclarecer se é correto o entendimento de que os itens 8.1.3 e 8.1.4.1 do Edital são documentos dispensáveis.

Resposta 3:

Não são dispensáveis os documentos exigidos nos itens 8.1.3 e 8.1.4.1.

Os referidos pontos não se confundem com exigência de filial.

Filial no Rio Grande do Sul não é exigência do edital.

O item 8.1.3. exige inscrição da Sociedade na Seccional da OAB do Rio Grande do Sul, e não filial.

Pergunta 4:

No item 8.1.4 o Edital consigna a necessidade de apresentação de documento que comprove a “regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de todos os advogados integrantes da sociedade.” Questiona-se: a prova de inscrição deverá ser relativa somente aos sócios, ou aos sócios e advogados associados?

Resposta 4:

Todos os membros da Sociedade devem ter inscrição na OAB.

Pergunta 5:

No item 8.1.4.1 o Edital consigna a necessidade de apresentação de “Certidão negativa de Processo Disciplinar na Seção RS da Ordem dos Advogados do Brasil, em nome dos advogados integrantes da sociedade.” Questiona-se: a certidão negativa deverá corresponder somente aos sócios, ou aos sócios e advogados associados?

Resposta 5:

Nº	
Fl.	rubrica

Todos os membros da Sociedade devem apresentar a Certidão Negativa de Processo disciplinar na secção do Rio Grande do Sul.

Pergunta 6:

Nos itens 8.1.8 até 8.1.11.1 o Edital menciona a necessidade de apresentação de “Certidão Negativa” aos fins de comprovação da Regularidade Fiscal. Questiona-se: poderá ser apresentada Certidão Positiva com efeitos Negativos aos fins de comprovar a regularidade dos respectivos itens?

Resposta 6:

Sim.

Pergunta 7:

No item 8.1.13.1 o Edital exige a “Comprovação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, expressa e declaradamente satisfatória, mediante a apresentação de atestados, com firma(s) do(s) emitentes(s) reconhecida(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em matéria de direito bancário, com atuação no contencioso da área cível, especificamente recuperação de crédito pelo período mínimo de 03 (três) anos, conforme modelo em anexo (MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) [Grifo nosso]. Questiona-se: o atestado poderá ser assinado digitalmente pelo gestor da respectiva empresa, dispensando-se o reconhecimento da respectiva firma?

Resposta 7:

Sim.

Pergunta 8:

A apresentação de atestado distinto do modelo indicado mas com as informações requeridas será considerado válido aos respectivos fins?

Resposta 8:

Nº	
Fl.	rubrica

Sim, será considerado válido, desde que contenha todas as informações exigidas no edital.

Pergunta 9:

Em relação ao item 8.1.4 que trata da prova de inscrição dos advogados junta à OAB, somente as certidões dos advogados indicados a prestarem os serviços atende o requisito?

Resposta 9:

Não. Será necessária a Certidão de todos os advogados integrantes da Sociedade, conforme contrato social.

Pergunta 10:

Em relação ao item 8.1.4 que trata da prova de inscrição dos advogados junta à OAB, somente as certidões dos advogados indicados a prestarem os serviços atende o requisito?

Resposta 10:

Não. Será necessária a Certidão de todos os advogados integrantes da Sociedade, conforme contrato social.

Pergunta 11:

Ainda considerando a exigência do item 8.1.4, a prova de regular inscrição na OAB, de todos os advogados integrantes, trata-se da inscrição principal?

Resposta 11:

Não precisa ser a principal.

Pergunta 12:

Sobre o Item 8.1.4.1, a juntada somente das certidões dos advogados que possuem inscrição na OAB RS é suficiente, ou todos os advogados devem possuir inscrição na OAB-RS?

Nº	
Fl.	rubrica

Resposta 12:

Não. A inscrição na Seccional do Rio Grande do Sul é exigida apenas para a Sociedade de Advogados.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Beatriz Albuquerque Acioli Gonçalves,
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento